COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 44
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Bragança / PA, solicita a autorização para a abertura de processo licitatório para com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) **no Fornecimento de Serviços de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS que fazem parte da Rede Pública de Ensino do município de Bragança / PA.**

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão responsável pela execução das políticas educacionais e das logísticas acerca do funcionamento do ensino no município, têm envidado esforços junto ao campo de ensino e aprendizagem que ocorre no ambiente escolar, abrangendo todos os seus espaços: salas de aulas, laboratórios e aprendizagens, pontos de apoio especiais e reforço escolar, espaços técnicos - administrativos, de planejamento apoio e manutenção, etc., fazendo chegar o processo educacional em todos os envolvidos: alunos, colaboradores e comunidade.

O fluxo das atividades administrativas nos setores e coordenações de planejamentos e, nos fazeres pedagógicos nos ambientes de ensino e ainda, na aprendizagem escolar que ocorrem nas salas de aulas, carecem do essencial e constante apoio logístico desta Secretaria de Educação para o funcionamento das ações educacionais / pedagógicas ocorridas no meio escolar junto à extensa demanda de alunos matriculados em nossa rede pública de ensino. Com isso, a demanda de Viabilizar a aquisição **de Serviços de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS que fazem parte da Rede Pública de Ensino**, para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 45
Ass.:

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Logística de Manutenção Predial das Unidades pertencentes a rede pública de ensino, torna-se essencial para a manutenção das atividades cotidianas junto à nossa clientela; uma vez que, este objeto de contratação, está ligado diretamente à dignidade do servidor e do aluno, portanto, a qualidade do trabalho e do ensino. Assim, solicitamos o vosso empenho, em autorizar e providenciar a abertura de processo licitatório com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Serviços de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS que fazem parte da Rede Pública de Ensino do município de Bragança / PA**, obedecendo a legislação da **Lei 14.133/2021**.

2 - OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) **no Fornecimento de Serviços de MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS que fazem parte da Rede Pública de Ensino do município de Bragança / PA**. Os objetos serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 146
Ass.:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, INCLUINDO LAVAGEM DA FOSSA, JATEAMENTO DOS ENCANAMENTOS, DRENAGEM DE RESÍDUOS COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA 15.000 LITROS.	M3	**3.000**
2	SERVIÇOS EM LIMPEZA DO FORRO - INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA	M2	**5.000**
3	LIMPEZA DE TELHADO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL RETIRADO	M2	**5.000**
4	LIMPEZA SIMPLES EM CALHA METÁLICA	MLINEAR	**2.000**
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	DIAS	**1.000**
6	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA MANUAL, PODA DE ARVORES E LIMPEZA EM GERAL	M2	**4.000**
7	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA	M2	**5.000**
8	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA	M2	**5.000**
9	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE INTERNA	M2	**5.000**
10	EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRÍLICA	M2	**5.000**
11	PINTURA TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE EXTERNA	M2	**5.000**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 47
Ass.:

12	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	**2.000**
13	PINTURA ESMALTE EM RUFO, CALHA, CONDUTOR	M2	**2.000**
14	PINTURA COM VERNIZ EM ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	**2.000**

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de manutenção, limpeza e restauração de logradouros públicos** que integram a rede pública municipal de ensino de Bragança/PA justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, higiene, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços utilizados pela comunidade escolar.

As unidades da rede municipal de ensino e seus respectivos espaços externos, incluindo áreas de circulação, pátios, calçadas, acessos, áreas comuns e demais logradouros vinculados às instituições de ensino, estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e da exposição às intempéries. A ausência ou insuficiência de serviços periódicos de manutenção e limpeza pode ocasionar deterioração da infraestrutura, acúmulo de resíduos, obstrução de áreas de circulação, surgimento de condições inadequadas de salubridade e comprometimento da segurança dos alunos, professores, servidores e demais usuários.

Nesse contexto, a execução regular de serviços de limpeza, conservação, manutenção e restauração mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das estruturas existentes e evitar que problemas de menor proporção

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 48
Ass.:

evoluam para situações que demandem intervenções mais complexas e onerosas ao Município.

A prestação dos serviços também contribui diretamente para a manutenção de um ambiente escolar adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais. Espaços públicos limpos, conservados, acessíveis e seguros favorecem o bem-estar da comunidade escolar e possibilitam que as atividades pedagógicas e administrativas sejam realizadas de forma regular, minimizando riscos decorrentes de condições inadequadas de conservação.

Ressalta-se, ainda, que a rede municipal de ensino possui unidades distribuídas em diferentes localidades do Município de Bragança/PA, o que demanda planejamento e execução sistemática dos serviços, de acordo com as necessidades identificadas em cada local. A contratação de empresa especializada permite maior capacidade operacional para atendimento das demandas, mediante utilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

A contratação pretendida deverá observar **os princípios que regem a Administração Pública**, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, bem como as disposições da legislação aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção, limpeza e restauração dos logradouros públicos vinculados à rede municipal de ensino de Bragança/PA revela-se necessária para garantir a conservação adequada dos bens públicos, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar, a continuidade das atividades educacionais e a preservação do patrimônio municipal, contribuindo para a prestação eficiente e adequada dos serviços públicos de educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 49
Ass.:

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual aquisição de materiais, bens e serviços, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento, conforme demonstrado na dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças:

4.1.1 - Órgão:

16 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:

1616 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade:

12 122 0003 2.145 Manut. do Fundo Municipal de Educação

12 361 0012 2.160 Gestão do Salário Educação – QSE

Categoria Econômica:

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação

15500000 Transferência do Salário-Educação

4.1.2 - Órgão:

17 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária:

1717 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade:

12 361 0012 2.193 Gestão Outras Ativ. Apoio do Ens. Fundam. - FUNDEB 30%

12 365 0029 2.207 Gestão de Outras Ativ. Educ. Infantil Creche-FUNDEB 30%

12 365 0029 2.208 Gestão de Outras Ativi. da Educ. Pré-Escolar-FUNDEB 30%

Categoria Econômica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 80
Ass.:

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

15400000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%

15410000 Transf. do FUNDEB - Complem. União - VAAF

15430000 Transf. do FUNDEB - Complem. União - VAAR

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste processo administrativo será de **12 (doze) meses.**

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Formalizar a solicitação do objeto deste avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3 - Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

7.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

7.7 - Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 52
Ass.:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

8.3 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4 - Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.5 - Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

8.6 - Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7 - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 53
Ass.:

8.8 - A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9 - Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a SEMED reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

9 - LOCAL

9.1 - A entrega de produtos / materiais relacionados ao objeto deste avença, se dará de forma centralizada e de fácil acesso e em caráter imediato à necessidade, conforme endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no ato do pedido / requisição do material / produto.

10 - CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

10.1 - A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a descrição de cada ítem solicitado, a data de entrega, o local e horário;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 54
Ass.:

10.2 – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

10.2.2 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

10.2.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 55
Ass.:

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 – Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.8 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.11 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11 - PENALIDADES (Art. 92, XIV – Lei 14.133, de 2021)

11.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 56
Ass.:

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas b, c, d e, f e g, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alíneas h, i, j, k e l, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV – Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 57
Ass.:

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
11.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
11.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 58
Ass.:

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8 – A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 59
Ass.:

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - FISCAL DO CONTRATO

12.1. Para execução e fiscalização, e, atestar o recebimento do objeto deste avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado a servidora **Jailson da Silva Costa**, Matrícula Funcional nº 501832526, Fiscal de Contrato nomeado sob Portaria nº 125 / 2026, para **Fiscal de Contrato deste Fundo**, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 18 de Setembro de 2026.

EMANUELLY SOUSA DA SILVA
Técnica Administrativa
Contratos Públicos
Matrícula 50147117 / 7

MÁRCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
Diretor Técnico de Planejamento
e Contratações Públicas
Portaria Nº 22/2025

Visto:

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRAGANÇA / PA
DECRETO Nº 04/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 60
Ass.:

PORTARIA Nº 125/2026.

O CIDADÃO Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO o **Ofício - 2350-26-BRA-OFC**, de 15 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor temporário: **JAILSON DA SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 501832526, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Assistente Administrativo**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao servidor designado e;
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA*, em 18 de maio de 2026.**

MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR:35290994220
Assinado de forma digital por MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR:35290994220

Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 61
Ass.:

13 – DEMONSTRATIVO DE VERIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS

A realização da pesquisa de preços constitui etapa fundamental para a adequada instrução do processo de contratação pública, especialmente à luz da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A estimativa do valor da contratação não deve ser compreendida apenas como uma formalidade administrativa, mas como instrumento essencial para o planejamento da contratação, para a definição de parâmetros de aceitabilidade das propostas e para a demonstração de que os recursos públicos serão empregados de forma eficiente, econômica e compatível com os preços praticados no mercado.

Nesse sentido, a pesquisa de preços deve buscar refletir, de maneira mais próxima possível, a realidade do mercado, considerando as características do objeto, as condições de fornecimento, os quantitativos pretendidos, a localização da contratação e demais circunstâncias que possam influenciar os valores.

A **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 23, determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as potencialidades e peculiaridades do local de execução do objeto.

Nesse contexto, a utilização de **ferramenta específica para cotação e verificação de preços praticados em outras licitações públicas** constitui importante mecanismo de apoio à Administração, permitindo ampliar as fontes de informação utilizadas na composição do preço estimado.

A consulta a contratações e licitações públicas realizadas por outros órgãos e entidades possibilita identificar valores efetivamente utilizados pela Administração Pública em contratações de objetos iguais ou semelhantes, contribuindo para a formação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls.: 62
Ass.:

de uma referência de preços mais consistente e aderente à realidade das contratações públicas.

A utilização dessa ferramenta apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:

- **ampliação das fontes de pesquisa**, evitando que a estimativa seja baseada exclusivamente em cotações obtidas junto a fornecedores;
- **verificação de preços efetivamente praticados em contratações públicas**, proporcionando parâmetro adicional para análise da razoabilidade dos valores;
- **maior segurança na formação do preço estimado**, mediante comparação entre diferentes referências de mercado;
- **identificação de eventuais distorções de preços**, permitindo à Administração analisar valores significativamente superiores ou inferiores aos demais referenciais;
- **fortalecimento do planejamento da contratação**, fornecendo elementos para a definição do orçamento estimado e para a avaliação da disponibilidade e adequação dos recursos;
- **maior transparência e rastreabilidade**, uma vez que os parâmetros utilizados na formação do preço podem ser documentados e posteriormente verificados pelos órgãos de controle;
- **prevenção de sobrepreço e superfaturamento**, na medida em que a Administração dispõe de referências adicionais para avaliar a compatibilidade dos valores estimados e ofertados.

Ressalta-se, contudo, que a simples identificação de determinado preço em outra licitação não deve ser utilizada de forma automática como valor de referência. É necessário verificar a **similaridade entre os objetos**, as especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de execução ou fornecimento, local da contratação, prazo, condições comerciais e demais fatores capazes de influenciar o preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 63
Ass.:

Dessa forma, a ferramenta de cotação e verificação de preços praticados em outras licitações públicas deve ser utilizada como **instrumento de apoio à pesquisa de preços**, possibilitando à Administração realizar uma análise comparativa e fundamentada dos diferentes referenciais encontrados.

A adoção dessa metodologia está alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios do **planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da motivação e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração**, contribuindo para que o valor estimado da contratação seja estabelecido de maneira tecnicamente justificável.

Assim, a realização de pesquisa de preços abrangente, com a utilização de ferramenta destinada à cotação e à verificação de valores praticados em outras contratações públicas, mostra-se relevante para assegurar maior confiabilidade ao orçamento estimado, subsidiar adequadamente as decisões administrativas e conferir maior segurança e legitimidade ao processo licitatório.

Diante do exposto, **justifica-se a utilização da ferramenta de cotação e verificação de preços praticados em outras licitações públicas como fonte de pesquisa para a formação do preço estimado da contratação**, devendo os resultados obtidos serem analisados, devidamente registrados e fundamentados nos autos do processo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável.

MARCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
Diretor de Planejamento e Contratações Públicas
Portaria Nº 22/2025